CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM DANÇA
Dados do Contratante
Aluno: Anakin52 Skywalker
Contratante: Anakin52 Skywalker
Endereço: , , , ,
CPF: RG:
Telefone(s): []
E-mail: anakin52.skywalker52@example.com
Dados do Contratado
ESPAÇO DANÇAS MANÁ, localizado na Rua 58, Quadra 47, Casa 02, Vinhais, São Luís/MA,inscrito
no CNPJ no 10.724.129/0001-04, representada por DYANNE MIRELLE BARBOSA
SANTANAportadora do CP F nº 074.016.854-18.
DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
Cláusula 1º: A Contratante firma com o Contratado a matrícula no(s) curso(s) de: BALLET
CLÁSSICO (); DANÇA CONTEMPORÂNEA (); SAPATEADO (); ALONGAMENTO
(); JAZZ (); DANÇA DE SALÃO (); DANÇA DE RUA (); DANÇA DO VENTRE
(); DANÇA SENSUAL ().
Cláusula 2ª: O presente contrato compreende apenas a prestação de serviços educacionais em
dança, não estão incluídos no valor deste curso: taxa de exames; outros cursos extracurriculares;
materiais; uniformes; figurinos; dentre outros materiais e serviços, que serão cobrados
separadamente pelo Contratado.
Cláusula 3ª: Os cursos oferecidos pelo Contratado terão duração de () meses, de
à à de 2013, assim como o presente contrato.
Cláusula 4ª: A formação e a continuidade das turmas dos cursos oferecidos pelo Contratado
dependerá do número mínimo de alunos de por turma, a serem preenchidos dentro do prazo
máximo de 2 (dois) meses, contados a partir do início das atividades.
§1º: O não atingimento do número mínimo de alunos por turma implicará no remanejamento do
aluno para outra turma compatível em nível, carga horária e preço, de acordo com o interesse do
Contratante.
§2º: Caso não seja de interesse do Contratante fazer o remanejamento na hipótese do parágrafo
anterior, este poderá requerer o cancelamento da sua matrícula sem o pagamento de qualquer multa
contratual, desde que este requerimento ocorra antes da data de vencimento da mensalidade.
Cláusula 5ª: A Contratada se obriga a oferecer ao Contratante apenas as aulas especificadas na
carga horária e nos horários definidos na tabela em anexo.
§1º: A reposição de aulas perdidas só será possível se houver vaga em outra turma em nível
compatível aquele cursado pelo Contratante. Caso contrário o Contratante não terá direito a repor a
aula.
§2º: Os alunos horistas poderão remarcar as aulas com até 5 (cinco) horas de antecedência do
horário previamente marcado.
§3º: O aluno horista que não remarcar a aula no prazo estabelecido no parágrafo anterior perderá o
direito de repor a aula previamente marcada.
Cláusula 6ª: O contrato de prestação de serviço é personalíssimo em relação ao aluno acima
discriminado.
Cláusula 7ª: O curso contratado não possui diplomação.
Cláusula 8ª: O Contratante aceita os programas de ensino adotados, acatando o regimento interno
do Contratado, normas disciplinares e o agrupamento dos alunos de acordo como o seu nível
técnico.
DO PAGAMENTO DA COBRANÇA
Cláusula 9ª: O curso tem o custo total de R\$
(
até () parcelas de ()
Cláusula 10 ^a : A cobrança tanto das parcelas quanto do valor total do curso será feita por meio de

boleto bancário. §1º: O(s) boleto(s) pode(m) ser pago(s) na própria sede da Contratada: em espécie e em cartão na modalidade débito. As modalidades aqui descritas não excluem as outras disponibilizadas pela instituição financeira que emite o boleto de cobrança. §2º: O pagamento no cartão na modalidade crédito é apenas permitido para o pagamento integral do valor do curso. §3°: O pagamento da mensalidade em espécie e dentro da data do vencimento confere ao aluno desconto de 4% na mesma. §4°: O pagamento integral do valor do curso pago em espécie confere ao aluno desconto de 5%. Cláusula 11^a: O Contratante deseja pagar o curso em () parcela(s) de R\$ e estabelece como dia do vencimento da(s) parcela(s) o dia do mês (de cada mês). Cláusula 12^a: Os juros e multa diária pelo atraso no pagamento serão estabelecidos pela instituição financeira que realiza a emissão do(s) boleto(s) de pagamento. Cláusula 13^a: O atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão do acesso as aulas e na inscrição do nome do inadimplente no cadastro de protesto, SPC e Serasa. DA RECISÃO CONTRATUAL Cláusula 14^a: A rescisão do contrato pode ser feita unilateralmente pelo Contratado, quando não houverem sido alcançadas as condições estabelecidas na Cláusula 4ª e no seu §1º, do presente contrato. Parágrafo Único: O contrato também pode ser reincidido unilateralmente pelo Contratado quando o contratante não obedecer aos ditames da Cláusula 8a. Cláusula 15^a: A rescisão pode ser feita sem custas adicionais pelo Contratante, desde que seja requerida até a data do vencimento da parcela vincenda. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 16^a: O ingresso dos alunos nas turmas será precedido de avaliação física. §1º: O Contratante poderá dispensar a avaliação física desde que ateste por escrito que encontra-se em condições de saúde para a prática de exercícios físicos.

§2º: É de inteira responsabilidade do Contratante informar aos professores eventuais doenças,

Contratante:_____ Contratado: ______
Testemunha: _____ Testemunha: _____

lesões ou sequelas.

Quadro de Turmas da Matrícula

CPF:

São Luís, _____ de _____ de 2013.

CPF: